Vereador
Evandro Cheroso PR

PROJETO DE LEI Nº _____/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 244
Em 13/11/2017

Institui o Pólo de Excelência em Piscicultura Ornamental de Muriáe.

Art. 1º Fica instituído o Pólo de Excelência em Piscicultura Ornamental de Muriáe, onde são realizadas atividades voltadas para o desenvolvimento da piscicultura Ornamental.

Art. 2º Objetivos do pólo de que trata esta Lei:

I - incentivar a produção e comercialização de peixes ornamentais;

II - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis ao cultivo de peixes ornamentais;

III - contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, principalmente mediante ações voltadas para a agricultura familiar, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável;

IV - organizar e fortalecer as estruturas geradoras de expertise de produção e mercado, conhecimento, tecnologias, formação o de recursos humanos e prestação de serviços;

V- criar condições para atrair povos negócios.

Art. 3º As ações governamentais relacionadas ao pólo de que trata esta Lei observarão as seguintes diretrizes:

I - promover o desenvolvimento e a divulgação de boas técnicas de manejo aplicáveis ao cultivo dos peixes ornamentais;

II - destinar recursos específicos para a pesquisa, a assistência técnica e a extensão rural, observadas as previsões e limitações orçamentárias;

III - contribuir para o fornecimento de assistência técnica aos produtores, sendo essa gratuita para a agricultura familiar;

IV - estimular o desenvolvimento de ações de capacitação o profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

V - proporcionar a implantação de sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

Vereador
Evandro Cheroso
PR

VI - contribuir para o desenvolvimento de parcerias para efetivar a capacitação profissional de técnicos, agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização.

Art. 4º As ações relacionadas a implementação do pólo de que trata esta Lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades publicas e privadas ligadas a produção e a comercialização dos peixes ornamentais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposição contraria.

Muriaé 13 de Novembro de 2017

Elvandro Maciel da Silva
(Evandro Cheroso)
Vereador PR

Justificativa

Cientes que a Zona da Mata mineira é responsável por cerca de 70% da produção nacional de peixes ornamentais, criados em estufas ou tanques escavados.
Este ramo de atividade movimenta cerca de R$ 2 milhões mensais em oito municípios da região tais como: Muriaé, Barão do Monte Alto, Eugenópolis, Miradouro, Patrocínio do Muriaé, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória e Vieiras. Infelizmente sabemos que "Desde que foi oficializado, como pólo da Zona da Mata não recebeu repasses, nem auxílio do governo estadual. É de extrema importância o auxílio do governo para a ampliação e valorização do setor em nosso Estado". Em consonância da grandiosidade desta atividade em nosso município, na luta pela atividade em nossa região, que propomos a nível municipal este reconhecimento, bem como, alternativas que possam melhorar, fortalece e viabilizar o apoio necessário ao crescimento da atividade em nossa Muriaé, lutando pela redução de burocracias, fomentando o aumento ao número de empregos que possa ser gerado, se faz pertinente na região, fazendo jus a todos nossos piscicultores de nosso município e que propomos este projeto.

Certo de poder contar com nossos pares, peço o voto de contribuição a mais este projeto de lei que apresento para vossa apreciação.

Elvandro Maciel da Silva
(Evandro Cheroso)
Vereador PR